



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

OFÍCIO GAB n. 07/2025

Piumhi, 02 de janeiro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor  
José Welington da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi  
Nesta

Senhor Presidente,

Encaminhamos a esta Presidência e por vosso intermédio aos demais Vereadores o anexo Projeto de Lei que **“Dispõe sobre permuta de bem público e dá outras providências”** para apreciação e posterior aprovação, se assim entender estes nobres edis.

Certos de podermos contar com a costumeira atenção, reiteramos a V.Ex<sup>a</sup>., e seus ilustres Pares nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
Dr. Paulo César Vaz  
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLIZADO EM	
03/01/2025	às 09:08 horas
F. Melo Jr.	
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI nº 1 /2025

### ***“DISPÕE SOBRE PERMUTA DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi/MG, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Município de Piumhi autorizado a proceder à permuta com CARMEN LÚCIA ARANTES COSTA, mediante escritura pública, do seguinte imóvel:

**UM TERRENO URBANO, “Área 02”, parte da quadra F1,** com a área de **3.925,18m<sup>2</sup>**, tendo as seguintes divisas: **FRENTE**: 39,36m confrontando com a Rua Helvídio Menezes; **FUNDOS**: 50,00m confrontando com a área a desmembrar 01; **LADO DIREITO**: 77,48m confrontando com a Rua José Ferreira de Menezes; **LADO ESQUERDO**: 81,23m confrontando com a rua Francisco Soares Ferreira; situado na rua Helvídio Menezes, Rua José Ferreira de Menezes e Rua Francisco Soares Ferreira, no **Loteamento Residencial Novo Horizonte II**, Bairro Nova Esperança, nesta cidade e Comarca de **PIUMHI-MG**. Havidlo conforme Av.1, Av.2 e Av.5, todos da M.33.505, fls. 098, L.2-PY. Registrado sob a matrícula n. 42.591, fls.37, L.2-YX do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piumhi.

**Art. 2º** Os bens de propriedade de CARMEN LÚCIA ARANTES COSTA, objeto da permuta que serão recebidos pelo Município de Piumhi são:

**I - UM TERRENO URBANO, ÁREA 05,** com a área de **1.704,71m<sup>2</sup>**, tendo 31,36 metros de frente, confrontando com Rua Francisco Soares Ferreira e 2,29 metros com Rua Helvídio Menezes; 36,25 metros nos fundos, confrontando com Rua Dr. José Poppe; 88,42 metros do lado direito com área para fins sociais (Município de Piumhi do Estado de Minas Gerais), e 83,28 metros do lado esquerdo com a área para fins sociais (Município de Piumhi do Estado de Minas Gerais), **parte da quadra Y**, situado na Rua Francisco Soares Ferreira e com a Rua Helvídio Menezes, e fundos com Rua Dr. José Poppe, **Loteamento Residencial Novo Horizonte II**, no **BAIRRO NOVA ESPERANÇA**, nesta cidade e Comarca de **PIUMHI-MG**, registrado sob a matrícula n. 40.979, fls.73, L.2-VV do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piumhi.

**II - UM TERRENO URBANO, ÁREA 06,** com a área de **1.219,59m<sup>2</sup>**, tendo 35,52 metros de frente, confrontando com Rua Dr. José Poppe; 22,72 metros nos fundos confrontando com a Rua José Soares Oliveira; 55,42 metros do lado direito confrontado com área para fins sociais (Município de Piumhi Estado de Minas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

Gerais), e 64,04 metros do lado esquerdo confrontado com área de Servidão (Município de Piumhi do Estado de Minas Gerais), parte da quadra R, situado na rua Dr. José Poppe, e fundos com a Rua José Soares Oliveira no loteamento Residencial Novo Horizonte II, no BAIRRO NOVA ESPERANÇA, nesta cidade e Comarca de PIUMHI-MG, registrado sob a matrícula n. 40.980, fls.74, L.2-VV do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piumhi”.

**Art. 3º** A permuta a que se referem os artigos anteriores tem por finalidade tornar de propriedade exclusiva do Município de Piumhi a integralidade das Quadras, “Y” e “R” do Loteamento Residencial Novo Horizonte II, no BAIRRO NOVA ESPERANÇA, nesta cidade e Comarca de PIUMHI-MG, possibilitando assim, melhor aproveitamento dessas áreas com implantação em prol do interesse público.

**Art. 4º** O imóvel caracterizado no art. 1º, de propriedade do Município de Piumhi, foi avaliado para fins de permuta na importância de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais).

**Parágrafo único:** Os imóveis caracterizados no art. 2º, de propriedade de CARMEN LÚCIA ARANTES COSTA, foram avaliados para fins de permuta, respectivamente, pelos valores de R\$430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) e R\$370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), totalizando, portanto, R\$800.000,00 (oitocentos mil reais).

**Art. 5º** As despesas relativas à escritura da permuta correrão por conta dos proprietários dos imóveis permutantes, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada parte.

**Parágrafo único:** não incidirá ITBI nos imóveis objetos da permuta a que se refere a presente lei, como também, não haverá “torna”, de uma das partes em favor da outra.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 2 de janeiro de 2025.

Dr. Paulo César Vaz  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei com a ementa: “**DISPÕE SOBRE  
PERMUTA DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Como se depreende do contexto do projeto de lei que ora submetemos à análise desta Casa, o Município de Piumhi propõe a permuta de uma área pública com 3.925,18m<sup>2</sup>, situada na **Quadra F1** do Loteamento Residencial Novo Horizonte II, Bairro Nova Esperança, por duas áreas particulares situadas neste mesmo Loteamento, a saber:

- ➔ Área de 1.704,71m<sup>2</sup> situada na Quadra Y;
- ➔ Área de 1.219,59m<sup>2</sup> situada na Quadra R.

O objetivo dessa permuta é fazer com que as quadras “R” onde edificada a **Escola Municipal Deputado Eurípedes Craide** e “Y” onde construída a **Unidade Básica de Saúde (UBS) “Joaquim Tomé de Andrade”** passem a pertencer na integralidade ao Município de Piumhi.

As áreas de propriedade privada em questão, dadas as suas situações geográficas no interior das áreas públicas das referidas quadras acabam por prejudicar o melhor aproveitamento dos terrenos, por isso, conveniente e oportuna da permuta ora proposta, já que com isso, poderá ter melhor aproveitamento ao interesse público.

Ressaltamos por fim que a proprietária dos imóveis já manifestou acorde com a permuta, ciente da condição de que não haverá torno por parte do Município.

Assim, remetemos o anexo Projeto de Lei para apreciação e posterior aprovação, se assim entenderem estes nobres Vereadores, reiterando a V.Ex<sup>a</sup>., e seus ilustres Pares nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Piumhi, 2 de janeiro de 2025.

Dr. Paulo César Vaz  
PREFEITO MUNICIPAL